



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

(Anexo IV da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 148, de 26 de janeiro de 2015)

**Pedido de utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal ou base de cálculo negativa da CSLL, no parcelamento**

(Art. 42 da Lei nº 13.043, de 2014, com a Redação dada pelo Art. 145 da Lei nº 13.097, de 2015)

**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome Empresarial	CNPJ

**2. REQUERIMENTO**

A pessoa jurídica acima identificada, nos termos do art. 7º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 148, de 26 de janeiro de 2015, requer, de modo irretratável, a utilização de créditos decorrentes da aplicação das alíquotas de 25% (vinte e cinco por cento) ou 9% (nove por cento), respectivamente, sobre os montantes acumulados de Prejuízo Fiscal ou de Base de Cálculo Negativa da CSLL (Atividade Geral ou Rural e Operacional ou Não Operacional), apurados até 31 de dezembro de 2013, e devidamente declarados até 30 de junho de 2014, no parcelamento de que trata o art. 42 da Lei nº 13.043, de 2014, com a redação dada pelo art. 145 da Lei nº 13.097, de 2015, na forma do quadro abaixo:

**3. MONTANTES DE PREJUÍZO FISCAL E BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DA CSLL**

Origem	Montante solicitado	Percentual (%)	Crédito	Crédito a ser utilizado na PGFN	Crédito a ser utilizado na RFB	Data de baixa na escrituração fiscal
Prejuízo Fiscal		25%				
Base de Cálculo Negativa da CSLL		9%				

**4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

O representante legal ou seu procurador declara, expressamente, sob as penas da lei, que os montantes acima solicitados não foram utilizados na compensação com a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL, nem em outras modalidades de parcelamento, bem como que providenciou a respectiva baixa dos montantes solicitados na escrituração fiscal.

Nome	CPF	Telefone para contato
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP-Brasil)	